



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Fila nº 09

DISPENSADA LICITAÇÃO Nº 04/2017 JUSTIFICATIVA N.º 06/2017

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATADA: DENIA ALMEIDA MOURA DE MATOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Muribeca**, designada pela Portaria n.º 013 de 03 de Janeiro de 2017, reuniu - se na Prefeitura sob a presidência da Sr^a. **CLAUDICELY SILVA CONSERVA**, vem justificar conforme Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93, com alterações posteriores, o caráter de dispensa de licitação para possível contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL**, com a senhora **DENIA ALMEIDA MOURA DE MATOS**, pelo valor global de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o ART.24, II INCISO, DA LEI Nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando a necessidade da Administração Pública em locar um imóvel destinado a sediar o CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para desenvolvimento das suas atividades administrativas;

Considerando que o imóvel possui as características necessárias para poder atender aos fins colimados pelo poder Público;

Considerando a compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado;

Face ao constante dos autos a licitação fica dispensada, com fundamento nos incisos II e X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS

Fls. 8.º
40
[Handwritten signature]

Público em instalar o CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no município;

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Assistência Social de Muribeca não tem como executar os seus serviços, visto que não dispõe do Imóvel para instalar o CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, necessitando fazer a locação desse imóvel para desenvolver os trabalhos com eficiência;

CONSIDERANDO, que a senhora **DENIA ALMEIDA MOURA DE MATOS**, dispõe de 01 imóvel com bons precedentes e em bom estado de conservação;

CONSIDERANDO, que os serviços a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art. 13, o que com precisão, encontra amparo no inciso III, do mesmo artigo, porquanto, os serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, estão elencados naquele dispositivo legal;

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 24, INCISO II, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Fls. n.º 11
Res. 11

CONSIDERANDO, que: LOCAÇÃO DO IMÓVEL é de vital importância para o funcionamento da Administração desta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO, que os serviços ofertados no CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outros do Fundo Municipal de Assistência Social de Muribeca que depende da LOCAÇÃO DE IMÓVEL;

CONSIDERANDO, que a senhora **DENIA ALMEIDA MOURA DE MATOS** conserva um comportamento ético exemplar e um bom entendimento com os órgãos públicos que se relacionam com este Município.

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a senhora **DENIA ALMEIDA MOURA DE MATOS**, no campo da locação de imóvel, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 24, § 2º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de pessoa física deste naipe, conforme pesquisa verbal de preços, realizada por esta Comissão junto a outras pessoas física do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo a senhora **DENIA ALMEIDA MOURA DE MATOS**, sempre obtido preço inferior ao praticado pelas outras pessoas físicas.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Muribeca, pelo acatamento da locação e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS

Fls. nº 12
Ass:

publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Muribeca (SE), de 03 de janeiro de 2017.

CLAUDICELY SILVA CONSERVA
Presidente da CPL

ARIANE CABRAL DE OLIVEIRA
Secretária

TAMARA VIEIRA FIGUEIREDO
Membro

Ratifico em:

03 / 01 / 2017.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL